

INSTITUTO	
Documentação	
PRADIMENTAL	
Fonte: D.O.U. nº 170-E (Seção 1)	
Data: 4/9/2001	Pg 70
Class: 111 70 7 410	

PORTARIA Nº 114, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002237/00-51, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 215,0399 ha (duzentos e quinze hectares e três ares e noventa e nove centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SANTA MÔNICA, reserva denominada RESERVA SANTA MÔNICA, no Município de Corumbá, Estado do Goiás; de propriedade de Eunício Lopes de Oliveira, matriculado nas seguintes datas: 13/03/1987 e 13/10/1988, livros 2-B, 2-G e 2-D, sob os números R.10-238, R.02-1.670, R.12-239 às folhas 110, 172 e 47 registrado no cartório de Registro Geral de Imóveis, na comarca de Corumbá, citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA